



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL E SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IX e XII da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se adotar ações administrativas para conter os gastos públicos na busca de mitigar o déficit financeiro do município, notadamente no cenário de gravidade que perpassa as finanças públicas do município;

Considerando o propósito de sempre manter intacto o adimplemento da remuneração dos servidores públicos e assegurar o pagamento dos aposentados por meio do repasse legal ao PatosPrev, bem como a necessidade de se estabelecer medidas visando à redução dos custos operacionais da máquina pública, de forma a manter o funcionamento dos serviços essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as cedências e disposições de servidores municipais integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Patos/PB, por um prazo de 120 dias, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, sendo concedidos somente em caráter excepcional, desde que não gere novas nomeações, contratações ou convocações para a Municipalidade, ainda que em caráter temporário.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração procederá à auditoria para revisar e analisar as disposições de servidores municipais, a fim de verificar se as diretrizes do ato normativo originário estão sendo cumpridas, bem como se o ônus do ato é vantagem ou desvantagem financeira ao Poder Executivo Municipal de Patos/PB.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração lavrará relatório no prazo de 10 dias, facultando ao Prefeito a análise da conveniência na manutenção da disposição, na convocação do regresso do servidor ou na devolução de servidor cedido.

Art. 3º Compete a Secretaria de Administração e a Chefia de Gabinete, com auxílio da Procuradoria-Geral do Município, o acompanhamento das medidas para consecução das diretrizes de economicidade e legalidade dos atos administrativos decorrentes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se.

Palácio Clóvis Sátiro - Patos, Estado da Paraíba, aos 4 dias do mês de setembro de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Ivanos de Lacerda
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO nº. 007/2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e,

CONSIDERANDO a exceção de eficácia conferida pelo art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº. 019/2019, pela qual os servidores municipais não estariam demitidos após comunicação do Chefe da pasta e autorização do Prefeito Interino;

CONSIDERANDO a observância à eficiência e à economicidade dos atos administrativos para garantia de manutenção dos serviços públicos essenciais ao Município de Patos e da Administração Pública;

RESOLVE:

a) DETERMINAR a manutenção nos cargos em provimento em comissão dos servidores municipais abaixo relacionados, conforme autorização emanada, sendo ineficaz os efeitos do art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 019/2019:

Servidor	Cargo	Lotação
Lucivaldo Félix Pereira	Gerente Financeiro	Fundação Cultural do município de Patos - FUNDAP
Marcelo de Lima Bernardo	Presidente	Fundação Cultural do município de Patos - FUNDAP
Sylvanna da Silva Nunes	Assessor Técnico Nível II	Fundação Cultural do município de Patos - FUNDAP
Acilene da Silva Candeia	Coordenador de Comunicação	Gabinete do Prefeito
Amarildo Cabral Leite	Assessor de comunicação	Gabinete do Prefeito
Edileia Candido Silva Nóbrega	Assessor Técnico Nível I	Gabinete do Prefeito
Ermerson Cristian Gomes de Oliveira	Assessor Técnico Nível II	Gabinete do Prefeito
Evertton da Silva de Lucena	Assessor Técnico Nível I	Gabinete do Prefeito
Leyliane Carla de Araújo Costa Dantas	Secretário Administrativo do Gabinete do Coordenador	Gabinete do Prefeito
Maria José Medeiros de Oliveira	Chefe do setor de cerimonial e solenidades	Gabinete do Prefeito
Marllus Diego de Medeiros Alves Oliveira	Assessor Técnico Nível I	Gabinete do Prefeito
Ozenildo de Medeiros Sousa	Assessor Técnico Nível I	Gabinete do Prefeito
Samira Barbosa de Figueiredo Medeiros	Secretário Executivo de Políticas para a Mulher	Gabinete do Prefeito
Tamar de Araújo e Lucena	Assessor Técnico Nível I	Gabinete do Prefeito
Emanuel de Jesus Cardoso de Andrade	Diretor da Previdência e Assistência	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Francisco de Assis Camboim	Coordenador da Assessoria Jurídica	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Nadyany Roberto Santos Siqueira Oliveira	Secretário Executivo	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Ana Laura de Medeiros Nóbrega	Assessor de Gabinete	Procuradoria Geral do Município
Andrea Marques Mendes	Secretário Administrativo do Gabinete do Procurador	Procuradoria Geral do Município
Arthur Alves de Medeiros	Assessor de Gabinete	Procuradoria Geral do Município
Bruno de Souza Lira	Assessor de Gabinete	Procuradoria Geral do Município
José Inácio dos Santos Filho	Assessor de Gabinete	Procuradoria Geral do Município

Lucas Alves de Vasconcelos	Assessor de Gabinete	Procuradoria Geral do Município	Jully Kelly Martins Pereira	Supervisor de Área	Secretaria Municipal de Educação
Renato Herllon Morais de Medeiros	Assessor de Gabinete	Procuradoria Geral do Município	Maciell Justino de Medeiros	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	Secretaria Municipal de Educação
Aldo Cezar de Oliveira Santos	Chefe do Setor do Diário Oficial do Município	Secretaria Municipal de Administração	Madlyne da Silva Souto Amorim	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação
Elisângela Silva da Penha	Gerente de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração	Maria Aparecida do Nascimento	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação
Yago Kennedy Mendes Amorim	Gerente de Contratos	Secretaria Municipal de Administração	Maria da Guia Laurindo Guedes	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação
Itamar Wanderley Nóbrega	Chefe do Setor de Matadouro Público	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Maria Inalda Figueiredo C de Lucena	Chefe do Setor de Almoxarifado	Secretaria Municipal de Educação
Javan Guedes Júnior	Secretário Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Maria Lúcia da Silva Diniz	Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	Secretaria Municipal de Educação
Alex Lacerda de Caldas	Chefe do Setor de Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Nilma Lúcia Gomes de Lucena	Orientador Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Anderson Ramon Lopes Alves	Secretário Administrativo de Gabinete	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Phillipe Palmeira Monteiro Felipe	Assessor Técnico I	Secretaria Municipal de Educação
Thiago Rodrigues Pereira e Silva	Chefe do Setor de Geo-Processamento	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Rafaela Marinho de Figueiredo	Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo	Secretaria Municipal de Educação
Paulo Marinho Gomes Sobrinho	Secretário Municipal de Cultura	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Raelma Késia dos Santos Justino	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação
Fabricia Maria Araújo Marques	Chefe do setor de apoio administrativo	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	Raiff Fernandes Caldas	Chefe do Setor de Projetos Especiais e Programas Educacionais	Secretaria Municipal de Educação
Francisca Alaide de Sousa Gomes	Chefe do Setor de Pesquisas de Mercado	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho	Assessor Jurídico	Secretaria Municipal de Educação
Iuri de Medeiros Araújo	Secretário Administrativo de Gabinete	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	Rita de Cássia Soares Leite	Supervisor de Área	Secretaria Municipal de Educação
Talita de Araújo e Lucena	Chefe do Setor de Pequenas Causas, Mediação e Defesa do Cidadão	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	Rosilane Alves de Araújo Silva	Supervisor de Área	Secretaria Municipal de Educação
Albeni Araújo Pereira	Gerente da Habitação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	Rozeane Pereira Lustosa	Supervisor de Área	Secretaria Municipal de Educação
Brígida Hellen Porto Freire	Assessor Técnico Nível I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	Silvania Maria Ribeiro de Lucena	Supervisor de Área	Secretaria Municipal de Educação
Alzeni Sales Mendes	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação	Thiago Carneiro de Lira	Chefe do Setor de Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Ângela Vanesaa de Lima Alves Cezar	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação	Arnon Medeiros Santos	Secretário Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Finanças
Catarina de Sena de Medeiros Araújo	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação	Carla Karine Azevedo Bezerra	Chefe do Setor de Compras	Secretaria Municipal de Finanças
Deliany Nascimento de Morais	Chefe do Setor de Eventos Educacionais	Secretaria Municipal de Educação	Crislânia Alves Rodrigues	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	Secretaria Municipal de Finanças
Edineide Saturnino de Oliveira	Chefe do Setor de Acompanhamento Psico-Social	Secretaria Municipal de Educação	Fernanda Lúcia Targino Ferreira Monteiro	Assessor Jurídico	Secretaria Municipal de Finanças
Eleordano Bruno de Medeiros Soares	Supervisor de área	Secretaria Municipal de Educação	Márcio Trigueiro Caroca Wanderley da Nóbrega	Tesoureiro	Secretaria Municipal de Finanças
Elika Delfino Diniz	Supervisor de área	Secretaria Municipal de Educação	Maria da Conceição Torres da Silva	Assessor Técnico Nível I	Secretaria Municipal de Finanças
Ernesto Henrique da Nóbrega Medeiros	Chefe do Setor de Informações Educacionais	Secretaria Municipal de Educação	Raony de Sousa Regis	Assessor Técnico Nível I	Secretaria Municipal de Finanças
Eva Vilma Alves Vieira Morais	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação	Thays Candeia de Medeiros	Assessor Técnico Nível II	Secretaria Municipal de Finanças
Francianne Jeniffer Gomes Lima	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação	Weverton Rubens Souto Pereira	Gerente de Finanças	Secretaria Municipal de Finanças
Francisca Emanuely Morais de Barros	Supervisor de Área	Secretaria Municipal de Educação	Alberto Leite de Sousa Pires	Assessor Técnico Nível I	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Gilddemberg Charles Amorim Pereira	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação	Emyllayne Chrystyne Araújo Montenegro	Chefe do Setor de Urbanismo, Edificações e Paisagismo	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Gilmar Soares de Medeiros	Chefe do Setor de Infraestruturas Educacionais	Secretaria Municipal de Educação	Erasmus Magno dos Santos Silva	Assessor Técnico Nível I	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Gilmara Marques da Silva	Supervisor de Área	Secretaria Municipal de Educação	Francisco Soares da Silva	Assessor Técnico Nível III	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Ivoneide Soares de Medeiros	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação	Marcus Vinicius Lira de Sousa	Secretário adjunto	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Jaciara de Lucena Angelim Torres	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação	Luan Pereira Dantas	Assessor Jurídico	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Janaina Ferreira Minervino	Diretor Administrador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação	Sílvio Alves Moreira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
			Thamyres Brito do Nascimento	Coordenador de Educação Ambiental e Projetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
			Yslania Carvalho Leite	Coordenador de Licenciamento e Fiscalização	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Anderson Ramon Lopes Alves	Secretário Administrativo de Gabinete	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Thiago Rodrigues Pereira e Silva	Chefe do Setor de Geo-Processamento	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Antônio Elizeu de Medeiros Araújo	Chefe do Setor de Mercado Público	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Braz Almeida	Chefe do Setor de Limpeza Urbana	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Francinaldo Torres de Araújo	Chefe do Terminal Rodoviário	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Francirlândia Araújo Medeiros	Chefe do Setor de Mercado Público	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Francisco Alves de Lucena	Chefe do Setor de Mercado Público	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Miguel Salvino Neto	Chefe do Setor de Praças, Parques e Jardins	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ronaldo Galdino dos Santos	Chefe do Setor de Cemitérios	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Anderson Talles Souto de Araújo	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS
Arthur Leitão Fernandes	Gerente Administrativo-Financeiro	Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS
Canuto Fernandes Barreto Neto	Coordenador do Núcleo de Jurídico da STTRANS	Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS
Dario Medeiros de Oliveira	Coordenador do Núcleo de Engenharia de Tráfego, Controle e Fiscalização	Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS
Jefferson Gomes Melquiades	Superintendente	Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS
Thays Gomes Ferreira	Secretária	Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS

b) Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo de manifestações posteriores e complementares ao ato.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 4 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0952/2019

Patos-PB, em 4 de setembro de 2019.

O Prefeito Interino de Patos-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos, Paraíba.

Considerando a supremacia do interesse público sobre o privado garantindo a impessoalidade;

Considerando a prioridade pelo funcionamento pleno e efetivo da Secretaria de Administração do Município, possibilitando a eficiência com os recursos do Municipais.

Resolve.

Art. 1º Que toda e qualquer modificação na folha de pagamentos do Município deverá ser comunicada e/ou autorizada de forma expressa e por escrito, pelo prefeito interino do município de Patos.

Art. 2º A desobediência do disposto no Art. 1º acarretará em falha funcional, bem como a nulidade do ato praticado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 4 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Interino, Sr. ANTONIO IVANES DE LACERDA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 282259 SSP/PB e do CPF nº 132.522.324-72 residente e domiciliado no município de Patos-PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1 – Nome da Empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP, CNPJ Nº 01.687.725/0002-43 com sede na Avenida Princesa Isabel, 252, Centro - João Pessoa - PB - CEP 58.013-251, representada neste ato por seu representante legal, a senhora ISABELLA ROLIM DE BRITO, portadora da cédula de identidade nº 3.687.688 SSP/PB e do CPF nº 096.718.574-26.

2. Nome da Empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.948.769/0002-01 com sede na Rua Teixeira de Freitas, 69 - Sala 11 12 E 13, São Jose - Campina Grande - PB - 58400-438, representada neste ato por seu representante legal, a senhora PAULA SIMONE CHAVES PACHECO portadora da cédula de identidade nº 2.663.920 SSP/PB e do CPF nº 011.847.024-89.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Patos, do Pregão Presencial nº 01.060/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se na tabela abaixo:

1. CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP, CNPJ Nº 01.687.725/0002-43.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil de partida (1º semestre) em pó, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml. Fonte de carboidratos 100% lactose. Contém ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - Ácido Docosahexaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 43/2011. Lata 400g.	NAM COMFOR 1 400G / NESTLE	UND	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
2	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre) em pó, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% FOS 90% GOS). Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - Ácido Docosahexaenoico e ARA - Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Lata 400g	NAM COMFOR 2 800G / NESTLE	UND	600	R\$ 12,62	R\$ 7.572,00
3	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e iligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LcPUFAs (ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa) - Ácido Docosahexaenoico (DHA) e Ácido Araquidônico (ARA). Lata 400g	NAM SL 400G / NESTLE	UND	800	R\$ 26,34	R\$ 21.072,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.828,00

2. TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.948.769/0002-01.

4	Fórmula em pó à base de proteína isolada de soja (Leite de soja), para indivíduos com intolerância a leite de vaca, isento de lactose e glúten. Com sacarose e maltodextrina. 100% vegetal, rico em cálcio e vitaminas. Instantâneo, com boa palatabilidade. Lata 400g	SOY + 350G / JOSAPA	UND	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
5	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja, Sabor Baunilha. Lata 350g.	SUSTAIN BAUNILHA / DANONE	UND	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
6	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja, Sabor Morango. Lata 350g.	SUSTAIN MORANGO / DANONE	UND	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
7	Suplemento alimentar em pó, enriquecido de vitaminas e sais minerais. Isenta de proteína de soja, Sabor Chocolate. Lata 350g.	SUSTAIN CHOCOLATE / DANONE	UND	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.890,00

2.2. Valor Total da ATA: R\$ 41,718,00 (quarenta e um mil setecentos e dezoito reais).

3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Menor Preço Por Item;

7.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00min às 14h00min, todos os dias úteis, e em até 05 (cinco) dias, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria Solicitante.

7.2.1 A empresa poderá receber a ordem de compras por e-mail (informado na proposta) ou através de recebimento direto, ou ainda por qualquer meio que valide o recebimento ou o recebimento da ordem de compra;

7.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

7.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 8.1.6. Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
 - paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referencia, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;

e) A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido;

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.

d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;

f) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos em tabela do item 2.1 desta ARP.

13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, _____ de _____ de 2019.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
PREFEITO INTERINO

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL -
CENEP
DETENTORA DA ATA

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome/CPF Nome/CPF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.062/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, Prefeito Interino, Sr. ANTONIO IVANES DE LACERDA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 282259 SSP/PB e do CPF nº 132.522.324-72 residente e domiciliado no município de Patos-PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.062/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI, CNPJ 29.903.019/0001-20 com sede na R RODRIGUES DE AQUINO, 480 - SALA 00003, JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. CAIO HENRIQUE BEZERRA SOARES, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Primo Jose Viana, 345 - Centro - Cabedelo - PB, CPF nº 117.386.164-52, Carteira de Identidade nº 4060386 SSDS PB.

II - Nome da Empresa IVANILTO DA COSTA VIEIRA, CNPJ 26.465.390/0001-69, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. IVANILTO DA COSTA VIEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 146 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 692.108.374-87, Carteira de Identidade nº 1487317 SSP PB.

III - Nome da Empresa SPORT'S MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 04.826.424/0001-60, AV DOM PEDRO I, 404, CENTRO - JOAO PESSOA - PB, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. JANNYELIS BEZERRA WANDERLEY, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira Azevedo, 500 - Centro - Pombal - PB.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.062/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se na tabela abaixo:

I – DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI, CNPJ 29.903.019/0001-20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Antena Profissional para rede de futevôlei: vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro (PAR)	PANGUE	Unidade	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00

2	Apitos Fox 40 classic, 115 decibéis, material em Plástico com bico revestido de silicone	GOLD	Unidade	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	28	Bolas para tênis de mesa oficial, diâmetro de 40mm, peso de 2,74g, material em celuloide ou plástico, nas cores branca ou laranja	GOLD	Unidade	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
4	Bambolê arco 60cm de diâmetro; 20 mm espessura com material em plástico colorido	PANGUE	Unidade	600	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00	30	Bolsas guarda bolas, com estrutura maleável e resistente e com alças de apoio	PANGUE	Unidade	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
6	Bastão calistênico de madeira com 1,20m, envernizado, para prática de ginástica, alongamento e recreação	PANGUE	Unidade	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00	32	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho P	ALEX	Unidade	310	R\$ 7,00	R\$ 2.170,00
9	Bola de basquete oficial unissex adulto, material em borracha granulada, peso: 566g a 623g	MAGUSSY	Unidade	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	33	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho M	ALEX	Unidade	410	R\$ 7,00	R\$ 2.870,00
10	Bola de Borracha (Dente de Leite) borracha 200g	CONDOR	Unidade	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	34	Calção para padrão de futebol adulto (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster. Tamanho G	ALEX	Unidade	310	R\$ 7,00	R\$ 2.170,00
13	Bola de futebol de campo Oficial tamanho 5, material de acabamento externo – borracha segmentada em gomos, costurada, acabamento em PU Interno – câmara de ar de látex resistente	MAGUSSY	Unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	35	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: P	ALEX	Unidade	312	R\$ 8,00	R\$ 2.496,00
14	Bola de futebol de campo, tamanho mirim, confeccionada em PU, peso 300-350g, tamanho 50-55cm, termo soldada, miolo removível, lubrificada ou material similar, câmara airbilty ou similar	MAGUSSY	Unidade	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	36	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: M	ALEX	Unidade	412	R\$ 8,00	R\$ 3.296,00
15	Bola de handebol oficial tamanho 1 em couro ou material sintético (8 a 14 anos), medindo 50cm - 52cm e peso de 290g - 330g	MAGUSSY	Unidade	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00	37	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: G	ALEX	Unidade	312	R\$ 8,00	R\$ 2.496,00
16	Bola de handebol oficial tamanho 2 em couro ou material sintético (12 a 16 anos), medindo 54cm - 56cm e peso de 325g - 375g	MAGUSSY	Unidade	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00	38	Calção para padrão de futebol, faixa etária: Júnior (unisex) - cós: cordão com elástico, cintura: média, modelagem: corte atlético, sem estampa (liso), composição do tecido: poliéster, tamanho: GG	ALEX	Unidade	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
17	Bola de handebol oficial tamanho 3 em couro ou material sintético (maior de 16 anos), medindo 58cm - 60cm e peso de 425g - 475g	MAGUSSY	Unidade	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	40	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho M	ALEX	Unidade	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
18	Bola de vôlei de areia unissex, material flexível (couro, couro sintético ou similar) peso 260g – 280g, circunferência 66cm – 68cm	MAGUSSY	Unidade	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	41	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho G	ALEX	Unidade	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
19	Bola de voleibol oficial unissex adulto, material em de couro flexível, sintético, com uma câmara de borracha ou material similar no seu interior; com circunferência ente 65cm e 67cm; peso entre 260gr e 280gr	MAGUSSY	Unidade	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	42	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho GG	ALEX	Unidade	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
21	Bola Medicinebol de borracha 1kg	MAGUSSY	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	43	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho P	ALEX	Unidade	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
22	Bola Medicinebol de borracha 3kg	MAGUSSY	Unidade	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	44	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho M	ALEX	Unidade	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
23	Bola Medicinebol de borracha 5kg	MAGUSSY	Unidade	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00							
24	Bolas de Espirobol oficial unissex, costurada em PVC, circunferência de 58cm – 62cm e peso de 420g a 450g	WECKER	Unidade	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00							
25	Bolas oficial de Futsal adulto unissex, com material em couro macio, peso de 400g – 440g e circunferência de 62cm – 64cm	MAGUSSY	Unidade	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00							
26	Bolas oficial de Futsal tamanho mirim (sub 11 e 09), com material em couro macio, peso de 300g – 330g e circunferência de 50cm – 55cm	MAGUSSY	Unidade	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00							
27	Bolas oficial de Futsal tamanho mirim (sub 13), com material em couro macio, peso de 350g – 380g e circunferência de 55cm – 59cm	MAGUSSY	Unidade	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00							

45	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho G	ALEX	Unidade	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
46	Camisas especiais para capoeira em malha pv branca sublimática com personalização em transfer por processo de sublimação, tamanho GG	ALEX	Unidade	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
51	Colchonete confeccionado em tecido de polivinil cloreto acoplado com malha de nylon, e espuma de densidade D23	ALEX	Unidade	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
52	Colete dupla face, acabamento – 100% poliéster texturizado Cores - Tamanho unico (dimensões: 44cm de largura x 64cm de comprimento)	ALEX	Unidade	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
53	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: P	CAPEZIO	Unidade	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
54	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: M	CAPEZIO	Unidade	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
55	Collant regata para ballet com saia, composição: Lycra - 85% Algodão 12% Poliéster 3% Elastano, Forro - 87% poliamida 13% elastano, tamanho: G	CAPEZIO	Unidade	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
56	Cones para treinamento, acabamento em PVC medindo 23cm - 25cm, cores variadas	CAPEZIO	Unidade	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00
58	Cones plástico coloridos, demarcatório para circuito, kit com 20 unidades	CAPEZIO	Unidade	40	R\$ 101,00	R\$ 4.040,00
59	Corda de Pular, material em nylon trançado, pegadores com cabos anatômicos, 6mm de espessura	CAPEZIO	Unidade	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
62	Cordas de pular, elásticas individuais, para exercício aeróbico, material sintético com pegada, medindo aproximadamente 3m de comprimento, leve com regulação de tamanho, garantia mínima de 6 meses	PANGUE	Unidade	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
63	Cronômetros digital esportivo com alça, material em plástico, display em LCD 1.5 (funcionamento a bateria)	GOLD	Unidade	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
67	Fita para marcação de quadra de futevôlei, medindo 9m x 18m de (comprimento) x 6cm (largura), produzidas em polietileno matéria-prima virgem de alta densidade	PANGUE	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
70	Kimono para karatê infano juvenil. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: branco ou azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta,calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha faixa. P, m e g	TORAH	Unidade	120	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00
71	KIMONO PARA KARATÊ INFANTIL. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: Branco ou Azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta, Calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha Faixa. P, M e G	TORAH	Unidade	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
75	Kit de Frescolbol (bolas + raquetes), raquetes confeccionadas em mdf e empunhadura em pvc, medindo 9mm e bolas em borracha medindo 7 x 15,5cm (L x A)	PANGUE	Unidade	30	R\$ 25,30	R\$ 759,00
76	Kit de óculos e touca para prática de natação – adulto, unisex, tamanho único. Óculos Freestile, com lentes em policarbonato / Ventosa: Policloreto de Vinila / Tira: Silicone. Touca Slim Jr., em silicone	GOLD	Unidade	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
77	Kit de óculos e touca para prática de natação – infantil, unisex. Touca de silicone, óculos, com lentes antiembaçantes e proteção contra raios ultravioleta, com material em policarbonato, medindo 14cm de largura x 4cm de altura	GOLD	Unidade	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
78	Luva de goleiro para futebol de campo, tamanho p,m,g confeccionada em pvc, com palma resistente feita com composto de borracha, fechamento com cinta de velcro de duplo alcance envolvendo todo o pulso. Unidade contendo 02 luvas.	RERH	Unidade	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
82	Medalhas de 'ouro/Prata/Bronze' Acabamento: resina, dimensões: Interna ("miolo") – 34 mm (mínimo) miolo e moldura Gravação em relevo	CRESPAR	Unidade	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
88	Meião para futebol – categoria infantil, tamanho M, sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: elástico, composição: elastano e poliamida	WECKER	Unidade	524	R\$ 8,40	R\$ 4.401,60
89	Meião para futebol – categoria infantil, tamanho P, sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: elástico, composição: elastano e poliamida	WECKER	Unidade	524	R\$ 8,40	R\$ 4.401,60
91	Mesa para tênis de mesa (ping pong) Dimensões: 2,74m de comprimento x 1,525m de largura x 76cm de altura. Ki Completo (mesa, rede, 2 raquetes com os 2 lados revestido em Eva (emborrachado), na cor escura e fosca.	PANGUE	Unidade	2	R\$ 644,60	R\$ 1.289,20
92	Padrões Numerados nas costas, com 12 camisas em poliéster, adulto	ALEX	Unidade	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
93	Padrões numerados nas costas, com 12 camisas em poliéster, infantil	ALEX	Unidade	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
94	Padrões Numerados nas costas, com 18 camisas em poliéster, adulto	ALEX	Unidade	200	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00
95	Padrões numerados nas costas, com 18 camisas em poliéster, infantil	ALEX	Unidade	200	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00
96	Peteca em E.V.A: diâmetro da base da peteca deve ter entre 5 cm a 5,2 cm e sua altura total deve ser de 20 cm, incluindo as penas. / peso de 40 a 42 gramas, aproximadamente / As penas devem ser brancas	PANGUE	Unidade	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00

98	Placar esportivo para quadra, materiais em poliéster e nylon, dimensões: 45x80cm.	GOLD	Unidade	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
100	Raquete para Tênis de Mesa unissex, material em madeira com revestimento emborrachado; Peso: aproximadamente 150g, Medidas: 25.7cm x 15cm x 0.8cm	GOLD	Unidade	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
101	Rede com suporte, para tênis de mesa: Composição: Suporte: Aço/ Rede: Nylon, Dimensões: 15cm de altura x 1,67m de comprimento	PANGUE	Conjunto	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
102	Rede de futebol de campo tradicional, com material de acabamento em fio de malha, espessura: fio '2' Cor: branca, medidas: 7,50m x 2,50 m	PANGUE	Unidade	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
103	Rede de futebol de salão tradicional / handebol com material de acabamento: fio de nylon tipo pead, de igual ou superior qualidade, trançado, espessura: 4 mm, cor: preta (fio 4)	PANGUE	Unidade	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
104	Rede de vôlei oficial (malha + cabo) Material de Acabamento: Malha - fio tipo nylon pead, de igual ou superior qualidade Cabo - aço inoxidável Espessura: 3 mm Cor: a critério Medidas: 0,1x0,1 m - entrelaçe 9,50x1,00 m - tamanho	PANGUE	Unidade	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
105	Redes para basquete, oficial, confeccionada em fios de seda 4mm, em pares	PANGUE	Unidade	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
108	Sapatilha para ballet material em couro. Tamanho: 33, preta	CAPESSIO	Unidade	35	R\$ 22,35	R\$ 782,25
109	Sapatilha para ballet material em couro. Tamanho: 34, preta	CAPESSIO	Unidade	35	R\$ 22,35	R\$ 782,25
110	Sapatilha para ballet material em couro. Tamanho: 35, preta	CAPESSIO	Unidade	45	R\$ 22,35	R\$ 1.005,75
111	Sapatilha para ballet material em couro. Tamanho: 36, preta	CAPESSIO	Unidade	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
112	Sapatilha para ballet material em couro. Tamanho: 37, preta	CAPESSIO	Unidade	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
113	Sapatilha para ballet material em couro. Tamanho: 38, preta	CAPESSIO	Unidade	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
114	Sunga para natação - lisa, composição: 75% poliámidia e 25% elastano, tamanho: P	GOLD	Unidade	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
115	Sunga para natação - lisa, composição: 75% poliámidia e 25% elastano, tamanho: M	GOLD	Unidade	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
116	Sunga para natação - lisa, composição: 75% poliámidia e 25% elastano, tamanho: G	GOLD	Unidade	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
117	Tabela de basquete (par), composição em MDF 15mm, Peso do Produto: 3,5 kg / Dimensões aproximadas: (LxAxP): 65x50x9 cm / Itens Inclusos: Aro de ferro (36 cm diâmetro)/ rede de nylon/ Buchas e parafusos para fixação	PANGUE	Conjunto	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
119	Tabuleiros de Xadrez (Plástico), com dimensões de 5,5x15,9x31,8cm (AxLXP) no tabuleiro e 32 peças de plástico (pretas e brancas)	PANGUE	Unidade	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
122	Tatame em material emborrachado tipo EVA, espessura de 40mm - 1m x 1m	EVA	METRO QUAD	300	R\$ 96,55	R\$ 28.965,00
123	Tênis de campo - bolinhas soft especiais para processo de iniciação	WILSON	Unidade	105	R\$ 34,00	R\$ 3.570,00
125	Troféus Grandes em metal 60cm	IRMOSSI	Unidade	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
126	Troféus Médios em metal 40cm	IRMOSSI	Unidade	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00

130	Step	PANGUE	Unidade	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
131	Slackline	GOLD	Unidade	20	R\$ 94,35	R\$ 1.887,00
Total:					R\$ 445.955,65	

II - Nome da Empresa IVANILTO DA COSTA VIEIRA, CNPJ 26.465.390/0001-69

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	Bola de borracha texturizada, tamanho Nº12, matrizada.	MAGUSSY / Nº 12	Unidade	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
12	Bola de borracha texturizada, tamanho Nº14, matrizada. diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 350 - 370 g	SILME / 370G	Unidade	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
20	Bola Futebol de 5 com guizo 4, material laminado de PU, câmara airbilty e válvula slip system, circunferência de 61 - 64cm	CARREIRO / COM GUIZO	Unidade	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
47	Capacete para ciclismo adulto, material em poliestireno expandido (estrutura Styrofoam), especificações: - regulagem de diâmetro com sistema de trava e acolchoamento interno	MTB/ ADULTO	Unidade	40	R\$ 89,79	R\$ 3.591,60
48	Capacete para ciclismo Infantil, material em poliestireno expandido (estrutura Styrofoam), especificações: - regulagem de diâmetro com sistema de trava e acolchoamento interno	MTB / INFANTIL	Unidade	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
49	Chapéu chinês, demarcatório para circuito, kit com 20 unidades	ZSTORM / 20 UND	Unidade	30	R\$ 42,30	R\$ 1.269,00
65	Espaguete para natação, medindo 1.60 m (altura), 65cm (espessura), cores: vermelho, amarelo, azul e verde	MASTER / 1.60	Unidade	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
69	KIMONO PARA KARATÊ ADULTO. Confeccionado em tecidos 100% algodão. Cor: Branco ou Azul. Pré-encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta, Calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. Acompanha Faixa. P, M e G	VM FARDAMENTOS / ADULTO	Unidade	150	R\$ 118,00	R\$ 17.700,00
73	Kit Cotoveleira e joelheira para ciclismo (unissex) Adulto, tamanho único. Joelheira: fabricada em plástico injetado, forração em tecido e fixação por tiras elásticas com velcro. Cotoveleira: com manta de lycra, com a área de proteção em plástico, composta por 2 peças, uma no cotovelo e outra no antebraço. (PAR de joelheira e PAR de cotoveleira)	Youi / (unissex) ADULTO	Unidade	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
99	Prancha para natação em EVA, medida 39x29x 3 cm de espessura, cores: verde, azul e amarelo	PRO SWIM / EVA 39x29x 3 cm	Unidade	100	R\$ 27,45	R\$ 2.745,00
118	Tabuleiros de Xadrez (padrão oficial / madeira), tabuleiro medindo: 47,5 x 47,5 x 10,5 cm, fabricado em madeira, com casas medindo 5 x 5 cm + 32 peças pretas e brancas; Medidas das peças: Peão - 5,5 cm / Torre - 6 cm / Cavalos - 7 cm / Bispo - 8 cm / Rainha - 8,5 cm / Rei - 10cm. (base de cada peça: por volta de 3 a 3,5 cm).	Ciabrink / MADEIRA	Unidade	50	R\$ 57,80	R\$ 2.890,00
120	Tapete em EVA para prática de Yoga/Pilates, medindo 120cm de comprimento x 50cm de largura x 0,7cm de espessura	Rope Store / Yoga/ Pilates	Unidade	50	R\$ 35,26	R\$ 1.763,00

128	Escada de Agilidade	shydori / de agilidade	Unidade	30	R\$ 59,80	R\$ 1.794,00
					Total:	R\$ 42.167,60

III - SPORT'S MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 04.826.424/0001-60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Balde para massagem, material em tecido de algodão em poliéster plastificado com placa de PVC interna e alças de apoio em tecido de nylon.	BALDE	Unidade	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
5	Barreira 45cm para treinamento de atividades de saltos, agilidade e potência, material em ferro		Unidade	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
7	Bastão de revezamento: liso e oco, de seção circular, em plástico, em uma única peça, com comprimento de 28 a 30cm, diâmetro de 12 a 13cm, e peso mínimo de 50gr, colorido. (conjunto)	KIT	Unidade	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
8	Bóia de braço com material em PVC com três câmaras de ar - próprias para ensino de natação	PVC	Unidade	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
29	Bolsa térmica em Gel, material látex (para massagem quente e frio), reutilizável	GEL	Unidade	30	R\$ 29,85	R\$ 895,50
31	Bomba de ar para o enchimento de bolas, material em plástico rígido e agulha em aço inoxidável flexível, medindo aproximadamente 24,5x6 cm	PVC	Unidade	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
39	Calças estilo capoeira tradicional 100% poliamida, cintura com elástico e cordão, costura dupla e reforço, cor branco, personalizada em transfer por processo de sublimação, tamanho P	SPORT	Unidade	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
50	Chuteira com cabedal - composto por couro laminado sintético e pu (resistente e macio), vira deslocada (amarração assimétrica), solado em tpu com 13 travas e costurado ao cabedal, cor preta, palmilha em eva, tamanhos 35 a 42.	PU	Unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
57	Cones para treinamento, acabamento em PVC, medindo 50cm, cores variadas	PVC	Unidade	80	R\$ 14,80	R\$ 1.184,00
61	Cordas de pular em PVC, medindo 14,5cm x 20,5cm x 04cm (L x A x P)	PVC	Unidade	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
66	Extensor elástico em latex. Unidade com 5 metros, diâmetro externo +- 10mm, diâmetro interno +- 6 mm, tensão: leve na cor preta.	EXT	Metros	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
68	Jogos de botão - times de futebol, material em plástico, composto por (04 Times, 02 Goleiras, 02 Palhetas, 02 Bolas, 06 Opções de adesivos de camisetas)	SIMPLES	Unidade	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
72	Kit Badminton oficial, com 2 raquetes e 2 petecas de nylon	KIT	Unidade	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
83	Meia Calça para ballet - fio 40, sem demarcação de calça e de ponteira. Composição: 86% poliamida e 14% elastano. Tamanho: P	BALLET	Unidade	110	R\$ 22,70	R\$ 2.497,00
84	Meia Calça para ballet - fio 40, sem demarcação de calça e de ponteira. Composição: 86% poliamida e 14% elastano. Tamanho: M	BALLET	Unidade	110	R\$ 22,70	R\$ 2.497,00
85	Meião para futebol - categoria adulto, tamanho G, sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	FUTEBOL	Unidade	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00

86	Meião para futebol - categoria adulto, tamanho M, sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	FUTEBOL	Unidade	490	R\$ 14,00	R\$ 6.860,00
87	Meião para futebol - categoria adulto, tamanho P, sola: reforçada, altura do cano: cano alto, punho: canelado, composição: elastano e poliamida	FUTEBOL	Unidade	490	R\$ 14,00	R\$ 6.860,00
90	Mesa de futebol de botão, em MDF, medindo 2cm (altura) x 82,5cm (largura) x 124cm (comprimento)	MDF	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
106	Saia transpassada (ballet) em jersey infantil - juvenil com cós duplo com amarração. Tecido: jersey (je): 100% poliamida. Tamanho: p, m, g	BALLET	Unidade	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
107	Sapatilha para ballet de ponta, em napa, diversos tamanhos.	BALLET	Unidade	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
127	Troféus Pequenos em metal 30cm	501113	Unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
129	Rede e Suporte de Badminton Oficial	KIT	Unidade	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
					Total:	R\$ 68.338,50

2.2. Valor Total da ATA: R\$ 556.461,75 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Menor Preço Por Item;

7.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 05(cinco) dias, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria Solicitante.

7.2.1 A empresa poderá receber a ordem de compras por e-mail (informado na proposta) ou através de recebimento direto, ou ainda por qualquer meio que valide o recebimento da ordem de compra;

7.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.

d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;

f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos em tabela do item 2.1 desta ARP.

13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, 04 de setembro de 2019.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
PREFEITO INTERINO

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI
DETENTORA DA ATA

IVANILTO DA COSTA VIEIRA
DETENTORA DA ATA

SPORT'S MAGAZINE LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome/CPF Nome/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2019
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.087/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TOPOGRAFIA, PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, MAPA DE SITUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS E ASSESSORIA NA DESAPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO BRIGADEIRO FIRMINO AYRES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 178/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.087/2019, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em nome de ALEXSANDRO DA SILVA ALVES, portador do CPF de nº 061.168.374-17, com sede na Rua: Juvenal Lúcio, Bairro: Bela Vista, nº 695, Patos – PB. A referida contratação justifica-se pelo ofício da Secretária Municipal de Infraestrutura – Patos-PB, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018. Patos - Paraíba, 29 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Patos - PB, 03 de Setembro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01060/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais destinados a atender a demanda da Secretária de Educação do Município de Patos; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENE.

CNPJ: 01.687.725/0002-43.

Valor: R\$ 29.828,00.

- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.948.769/0002-01.

Valor: R\$ 11.890,00.

, perfazendo o Valor Global de R\$ 41.718,00 (quarenta e um mil setecentos e dezoito reais)

Publique-se e cumpra-se.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Patos - PB, 04 de Setembro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01062/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI.

CNPJ: 29.903.019/0001-20.

Valor: R\$ 445.955,65.

- IVANILTO DA COSTA VIEIRA.

CNPJ: 26.465.390/0001-69.

Valor: R\$ 42.167,60.

- SPORT'S MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 04.826.424/0001-60.

Valor: R\$ 68.338,50.

, perfazendo o Valor Global de 556.461,75 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Publique-se e cumpra-se.

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

CONTRATOS E CONVÊNIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 79/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.023/2019.

CONTRATO Nº: 348/2019.

CONTRATADA: JJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.502.091/0001-91

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Patos-PB.

VALOR R\$10.199,00 (dez mil e cento e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 20 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 64/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 013/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01.017/2019.

CONTRATO Nº: 349/2019.

CONTRATADA: JJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.502.091/0001-91

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no atendimento às crianças matriculadas nas Creches Municipais, Escolas da Zona Rural e Centro de Atendimento Educacional Especializado Irmã Benigna.

VALOR: R\$38.589,75 (trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 20 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.087/2019
 CONTRATO Nº 356/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 CONTRATADO: ALEXSANDRO DA SILVA ALVES
 CPF nº: 061.168.374-17
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TOPOGRAFIA, PARA A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, MAPA DE SITUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS E ASSESSORIA NA DESAPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO BRIGADEIRO FIRMINO AYRES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PATOS-PB.
 VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 PRAZO DE VALIDADE: Da assinatura do contrato até 31 Dezembro de 2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 29 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
 Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.060/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
 CONTRATO Nº 00357/2019
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Patos.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB.
 CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 06.948.769/0002-01.
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.567,00 (tres mil, quinhentos e sessenta e sete reais)
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
 FONTE DE RECURSOS: Dotação orçamentária 2019.
 PATOS - PB, 04 de setembro de 2019.

Antonio Ivanes de Lacerda
 Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.060/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
 CONTRATO Nº 00358/2019
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos não perecíveis do tipo leites e suplementos especiais destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Patos.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB.
 CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP, CNPJ sob nº 01.687.725/0002-43.
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.948,40 (oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
 FONTE DE RECURSOS: Dotação orçamentária 2019.
 PATOS - PB, 04 de setembro de 2019.

Antonio Ivanes de Lacerda
 Prefeito Interino

ERRATAS

MATÉRIA PUBLICADA EM 03/09/2019

Onde se lê:

PORTARIA Nº 0946/2019

Patos-PB, em 2 de setembro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Patos-PB.

R E S O L V E:

I - Designar os servidores ALBENI ARAÚJO FERREIRA - Secretária de Desenvolvimento Econômico e Habitação; BRIGIDA HELLEN PORTO FREIRE - Secretária de Desenvolvimento Econômico e Habitação; PAULO CÉSAR COSTA DIAS - Chefe de Gabinete, TAMAR DE ARAÚJO E LUCENA - Gabinete do Prefeito e DÁRIO DE MEDEIROS MORAIS - Engenheiro de Tráfego da STTRANS, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Acompanhamento e Suporte da "Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Guia - 2019".

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...

Leia-se:

PORTARIA Nº 0946/2019

Patos-PB, em 2 de setembro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Patos-PB.

R E S O L V E:

I - Designar os servidores ALBENI ARAÚJO PEREIRA - Secretária de Desenvolvimento Econômico e Habitação; BRIGIDA HELLEN PORTO FREIRE - Secretária de Desenvolvimento Econômico e Habitação; PAULO CÉSAR COSTA DIAS - Chefe de Gabinete, TAMAR DE ARAÚJO E LUCENA - Gabinete do Prefeito e DÁRIO DE MEDEIROS MORAIS - Engenheiro de Tráfego da STTRANS, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Acompanhamento e Suporte da "Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Guia - 2019".

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 0933/2019, de 15 de agosto de 2019.

...

GOVERNO MUNICIPAL

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB